



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Tauá**  
Setor de Licitações



PROCESSO Nº 11.03.001/2024-GM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 13.03.001/2024-GM

Assunto: IMPUGNAÇÃO

Impugnante: C. ROLIM MOTOS LTDA

## DA IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro Municipal de Tauá-CE vem responder ao Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 13.03.001/2024-GM, apresentado pela empresa C. ROLIM MOTOS LTDA, nos termos da legislação vigente.

## DOS FATOS

Insurge-se a impugnante em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 13.03.001/2024-GM, alegando, em suma, que devem ser realizadas adequações nas especificações, uma vez que do modo que se encontra seria restritivo a marca específica, apresentando, ao final, o que entende que seria adequado ao caso.

Diante dos argumentos colacionados pela impugnante, passamos às devidas considerações de mérito.

## DA RESPOSTA

De início, é mister ressaltar que nossos posicionamentos acostam-se aos Princípios basilares da Administração Pública, bem como no dever de buscar a proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto no **art. 5º, caput, da Lei Nº 14.133/21, in verbis:**

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Nesse sentido, nossa análise e entendimento estão pautados nas normas pátrias a reger a atuação pública.

Considerando que o ponto questionado diz respeito à escolha administrativa, situada no âmbito da discricionariedade, mas pautada por critérios técnicos, **solicitamos manifestação do setor competente (que segue anexa)**, que concluiu pela pertinência



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Tauá**  
Setor de Licitações



dos argumentos submetidos, entendendo por acatar a solicitação do impugnante, com adequação do Termo de Referência e posterior republicação com recondução do prazo de submissão de propostas, nos termos da legislação vigente.

Assim, o objeto será adequado a fim de garantir a ampliação da competitividade, bem como privilegiando o princípio da economicidade, uma vez que abre o leque de produtos ofertáveis, resguardando ainda, a isonomia dentre os possíveis prestadores e, dessa forma, concretizando os princípios da legalidade e do interesse público.

## **DA DECISÃO**

Face ao exposto, este Pregoeiro, resolve julgar **PROCEDENTE** a presente impugnação, a fim de adequar as especificações do objeto licitado, garantindo a ampliação da competitividade, isonomia, interesse público, não estando vinculada a Administração, porém, a adotar todas as definições propostas pela impugnante.

As alterações cabíveis serão operadas, seguindo-se o devido rito legal com posterior republicação e recondução do prazo de apresentação de propostas.

Tauá - CE, 09 de abril de 2023.

Thobias Batista Martins  
*Agente de Contratação*  
*Pregoeiro.*



## ENCAMINHAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

A Senhora

Lúcia Galdino Vale Pereira

**Ordenadora de Despesas da Secretaria de Orçamento e Finanças (Órgão Gerenciador)**

A Equipe de Pregão vem pelo presente, apresentar pedido de esclarecimentos (**conforme anexo**) ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.03.001/2024-GM**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 (ZERO) QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE, recebido no dia **01/04/2024**.

Considerando que a impugnação trata de escolhas administrativas quanto à especificação do bem pretendido, **solicitamos manifestação do setor competente quanto à (im)pertinência das alterações pleiteadas.**

Informamos que o prazo para resposta é **até o dia 01/04/2024**. Em caso de ausência de resposta, o certame será suspenso até o atendimento da demanda.

Atenciosamente,

Tauá/CE, 27 de março de 2024.

Thobias Batista Martins

*Pregoeiro*



Ofício nº 05/2024 – AMTT

Tauá-CE, 02 de Abril de 2024.

A sua Excelência

**Thobias Batista Martins**

Pregoeiro

NESTA

**Assunto: Parecer.**

Senhor Pregoeiro,

Vimos por meio do presente, sem antes deixar de cumprimentá-lo, apresentar a devida apreciação referente à IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL pelo licitante YAMAHA.

Após comparação entre as especificações exigidas pelo licitante e as exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 13.03.001/2024, no qual o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 (ZERO) QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE. Restou decidido em acatar a solicitação do licitante.

Ressaltando, que o Termo de Referência será reformado e publicado novamente, reabrindo assim o prazo previsto na Lei 14.133/21.

Atenciosamente,



**Maria Lucia Galdino Vale Pereira**

Ordenador(a) de Despesas

Recebido  
16/35  
02/04/24  
Dassini